

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Escola Secundária da Baixa da Banheira (403234)
Praceta Maria Helena Vieira da Silva
2835-220 Vale da Amoreira
Telefone: 212099970 E-mail: diretor@esbb.pt

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA (Ano Letivo 2019/2020)

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, faz-se público que se encontra a decorrer procedimento concursal para seleção e recrutamento de **três docentes para o grupo de recrutamento 550**, para o exercício de funções na Escola Secundária da Baixa da Banheira.

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem este procedimento.

Tipo de oferta	Contrato de trabalho a termo resolutivo.
Duração dos contratos e n.º de horas	Duração máxima o ano escolar 2019/2020 (artigo 42.º do DL n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor). 3 horários com 6 horas cada.
Local de trabalho	Escola Secundária da Baixa da Banheira
Caracterização das funções	Desempenho das funções inerentes aos docentes do grupo de recrutamento 550, incluindo as previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, 06/07/2018 e demais funções previstas no Estatuto da Carreira Docente, no Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16/06/2016.

Requisitos de admissão	<p>Qualificação profissional para o grupo de recrutamento 550.</p> <p>Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excepcional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, nos termos do número 10 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.</p>
Método e Critérios de seleção	Os previstos no n.º 6 do artigo 39.º, Secção V, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, abaixo discriminados.
Enquadramento legal	Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
Tempo de serviço	O contabilizado até 31 de agosto de 2018.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, são critérios de seleção os seguintes:

1. Graduação profissional – Ponderação de 100%

1.1. Graduação profissional, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º (para os candidatos com qualificação profissional);

OU

1.2. Classificação académica, nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 11.º (para os candidatos sem qualificação profissional).

2. Em caso de **igualdade na graduação**, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
 - a) Candidatos com classificação mais elevada, nos termos do artigo anterior;
 - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - d) Candidatos com maior idade;
 - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
3. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://esbb.pt/>, a lista ordenada dos candidatos, resultante da respetiva Graduação Profissional.
4. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios acima mencionados.
5. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral de Administração Escolar, indicada no aviso de abertura.
6. A aceitação da colocação efetua-se, por via da aplicação informática referida no número anterior, dentro dos prazos estabelecidos.

A Direção